LEI ORDINÁRIA Nº 4.432, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 190.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.20				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA	
02.20.00				IDOSA	
08.241.0025.2190				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA	
	730	3	3.3.90.30	IDOSA	
	734	3	3.3.90.39	GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
				OUTROS SERV.TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	140.000,00
				Total	**190.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o caput do artigo será suportado com os recursos de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Artigo 2º. Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de junho de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840
Dados: 2025.06.05 10:28:54 -03'00'

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município